

# Prefeitura do Município de Paranavaí

**ESTADO DO PARANÁ**



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**  
**CONTRATO Nº 42/2020**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, na forma abaixo:**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, por meio da sua inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, Insc. Est. Isento, localizado na Rua Caeté, nº 150, Padro Velho, CEP – 80.220-300, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, portador da cédula de identidade RG nº 2.132.781/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 225.500.068-78, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **José Gava Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.328.738-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 882.905.499-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justos e combinados o presente contrato de **Prestação de Serviço**, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, inclusive pelos dispostos na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a implementação do plano estratégico de retomada da economia do Município, cujo detalhamento consta da proposta técnica apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte deste contrato independentemente de transcrição, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 15/2020**.

## **2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Vitor Roberto Tioqueta, Bruno Henrique Ruon e Wendell Myler Da Silva Gussoni. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8E3B-9BD4-C500-7C6C.

# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

2.1. Para a realização das ações objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 110.500,00 ( Cento e dez mil e quinhentos reais)**, em seis parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e cinco parcelas no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), com o prazo de 15 dias para pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.2. Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento nos preços do Mercado Interno, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração, formalizando-se o Termo Aditivo de Contrato correspondente, com respaldo no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes.

2.4. É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o CONTRATANTE.

2.5. O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

2.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste contrato estão previstos na dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12)

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 8 meses, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

### **5. DA RESPONSABILIDADE**

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## **6. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Se a CONTRATADA recusar a prestar o serviço objeto deste contrato, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Paranavaí, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE.

7.2. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTAS**

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

8.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **10. DA TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A responsável pelo recebimento de bens e serviços será a servidora NADIELE ROCHA PEREIRA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.674/2018.

11.2. A fiscalização será realizada pelo servidor ANDREA ALVES VIEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.543/2014, conforme estabelece o Termo de Referência.

### **12. DOS CASOS OMISSOS**

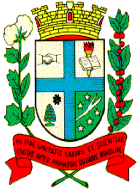
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020 que o precedeu.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, \_\_\_\_\_.

**CARLOS EMANUEL RODRIGUES**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento**  
**Econômico e Turismo**

**GILMAR PINHEIRO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
**Contratada**

**JOSÉ GAVA NETO**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
R.G.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Vitor Roberto Tioqueta, Bruno Henrique Ruon e Wendell Myler Da Silva Gussoni.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaedeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8E3B-9BD4-C500-7C6C.





# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

#### CONTRATO Nº 42/2020

#### **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020

**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, por meio da sua inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, Insc. Est. Isento, localizado na Rua Caeté, nº 150, Padro Velho, CEP – 80.220-300, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, portador da cédula de identidade RG nº 2.132.781/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 225.500.068-78, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **José Gava Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.328.738-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 882.905.499-20.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a implementação do plano estratégico de retomada da economia do Município, cujo detalhamento consta da proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, que faz parte deste contrato independentemente de transcrição, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 15/2020**.

**VALOR:** Para a realização das ações objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**, em seis parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e cinco parcelas no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), com o prazo de 15 dias para pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 8 meses, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Vitor Roberto Tioqueta, Bruno Henrique Ruon e Wendell Myler Da Silva Gussoni.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8E3B-9BD4-C500-7C6C.

# Prefeitura do Município de Paranavaí

## ESTADO DO PARANÁ



Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

**CARLOS EMANUEL RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
Contratada

**JOSÉ GAVA NETO**  
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Vitor Roberto Tioqueta, Bruno Henrique Ruon e Wendell Myler Da Silva Gussoni.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaideassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8E3B-9BD4-C500-7C6C.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/8E3B-9BD4-C500-7C6C> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E3B-9BD4-C500-7C6C



### Hash do Documento

B471F2650790C61931BADF290C3BC2B49B9480E156517CD9032B53C862505800

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2020 é(são) :

- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 30/06/2020 18:07 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jun 30 2020 18:07:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.436943799999998 Longitude: -49.3230219 Accuracy: 8508

**IP** 191.177.184.29

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

ACD2C32536BE37C878430009340D878AAD02C5C22A81F3732F0AD8030936EF50

- Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 30/06/2020 10:57 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

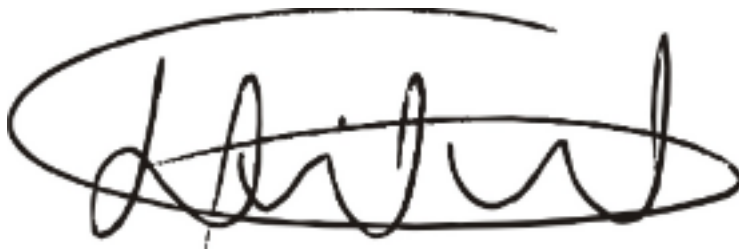
**Client Timestamp** Tue Jun 30 2020 10:57:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.4534587 Longitude: -49.2635808 Accuracy: 4057

**IP** 201.22.14.51



**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

046D234CDEFE8D834F7CF1BB8B6B59049FC20E406B2F1B565757614A51C61895

- Bruno Henrique Ruon - 056.375.639-00 em 29/06/2020 17:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Jun 29 2020 17:32:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.683558400000003 Longitude: -49.2961792 Accuracy: 1105

**IP** 177.132.2.41

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

F37C408358D55438C5C9D5DC5D320D0B67B64B920FAEB187DFA7CEC8D57D4650

- Wendell Myler Da Silva Gussoni - 225.500.068-79 em 29/06/2020 14:40 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Jun 29 2020 14:40:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.399151999999997 Longitude: -51.9359763 Accuracy: 1934

**IP** 177.183.214.126

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

AB8F1A1B3A032DA6D9AEE7828CDFF7E6DC45E76798F552635572EA45367F4A49

